



**LEI Nº. 134/2013**

**Súmula:-** Declara de Interesse Social, a área de terras que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art.1º.** Fica declarada de **Interesse Social**, para serem inseridas no “**Programa Minha Casa Minha Vida**”, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº. 11.977/2009, e suas alterações, visando a construção de um conjunto habitacional para atender famílias com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado, de propriedade do Sr. Satio Kayukawa.

*“Lote de Terras sob o nº 112-REM, situado na Gleba Pirapó, subdivisão do Lote nº 112 com área de 14,50 alq. iguais a 35,09 há, ou 350.900,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta mil e novecentos metros quadrados) e circunscrito dentro das seguintes delimitações: Principiando num marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Jurema, segue-se confrontando com o lote nº 111, no rumo 68°27'-NE, com a distância de 873,00 metros, até um marco de madeira de lei, cravado na estrada de rodagem, daí segue-se pela estrada de rodagem, confrontando com os lotes nºs 112-2 e 112-1, no rumo 18°33'- NO, com a distância de 376,00 metros, até um marco de madeira de lei. Daí segue-se confrontando com o Lote nº 113, no rumo 68°27'- SO, com a distância de 996,50 metros, até um marco de madeira de lei, cravado na margem direita do Córrego Jurema, e, finalmente, segue-se referido Córrego Jurema, acima, até o marco, ponto de partida, imóvel esse que resultou da subdivisão do lote maior nº 112. Conforme matrícula 3.909, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, da Comarca de Apucarana”.*

**Parágrafo único.** Os lotes deverão ter frente mínima de 8,00 m (oito metros) e área mínima de 180,00 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 5 de dezembro de 2013.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrian Preto**  
**(Beto Preto)**  
**Prefeito Municipal**